



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2630, de 16 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 do Município de Itapemirim e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Itapemirim, referente ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no **art. 165, § 2º, da Constituição Federal** e na **Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000**, e demais legislações pertinentes, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV** - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013, serão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2010-2013 e suas alterações que será elaborado até o mês de setembro do corrente ano, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção da Administração Municipal.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo IV a que se refere o **caput** deste artigo.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: cabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. As propostas que resultam em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado – entendidas aquelas que constituam ou venham a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta, bem como o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

§ 1º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999.

§ 3º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles que constam no Plano Plurianual 2010-2013.

§ 4º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 5º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD - poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Lei específica.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 6º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 8º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º - As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 10 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município, autarquias e institutos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - O Orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento e a captação de recursos com os Governos Estadual e Federal e organizações financeiras nacionais e estrangeiras, visando à aplicação de tais recursos para incremento da infraestrutura municipal.

Parágrafo único. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2013 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 12 - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representadas em planilhas de Despesas.

Art. 13 - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2013, levando em consideração as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período e o crescimento econômico - projetado com base nas potencialidades municipais, em especial, nas suas riquezas naturais.

§ 1º Os valores constantes do Anexo II poderão sofrer alterações á época da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, em virtude das projeções de crescimento econômico nacional e mundial e, ainda, da captação de recursos junto a entidades Governamentais e/ou privadas.

§ 2º Os orçamentos da Autarquia, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, da Câmara Municipal de Vereadores e do Município de Itapemirim, serão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, pelos seus totais, entretanto, deverão guardar coesão com a estruturação dos Programas, Projetos e Atividades do Orçamento da Administração Municipal, visando a sua consolidação.

Art. 14 - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 - Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 16 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária, após, atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II - somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção e que estão previstas no Plano Plurianual (2010-2013);

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 17 - Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2010-2013), que tenham sido objeto de projetos de lei.

Art. 18 - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2013, obedecerá ao disposto nas Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 - A Reserva de Contingência será fixada em valor limitado de até 3% (três por cento), da receita corrente líquida estimada.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, de eventos fiscais imprevistos; ainda, na obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade, operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 23 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Se tais recursos se apresentarem insuficientes para o controle fiscal, o Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 24 - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I - mensagem com exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- II - consolidação dos quadros orçamentários com os complementos referenciados no artigo 22, III da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.

Art. 25 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas caso;

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa;

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerão de autorização em lei específica

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final da vigência do termo celebrado para recebimento dos recursos, mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e justificativas de despesas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica do beneficiário.

Art. 27 - O Poder Legislativo, a Autarquia e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, do Município de Itapemirim, encaminharão, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias no prazo máximo de até 15 de agosto de 2012, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e aprovado por ato do (a) Chefe do Executivo.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar, obedecido o cronograma de que trata o "caput", à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, suas propostas orçamentárias, respeitando as Metas e Programas estabelecidos pelo Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 28 - Os projetos de Lei Orçamentária e de Créditos Adicionais, Especiais ou Extraordinários, bem como suas propostas de modificações, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

Parágrafo único - O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da proposta orçamentária, podendo ser revisto através da LOA - Lei Orçamentaria Anual.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, dentro de um mesmo órgão ou para outro consignado na LOA, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento anual, na forma de Crédito Especial.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite legal de endividamento, com base nas receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

Art. 33 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III- observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

- II - eliminação de despesas com horas extraordinárias;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- V - exoneração de servidores ocupantes de cargos efetivos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes com baixa renda, desde que autorizado por Lei.

Parágrafo único - Os projetos de lei que concedem incentivos fiscais ou desoneração de carga tributária deverão estar acompanhados de estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como de projeções de compensação, com vistas a não redução da arrecadação municipal.

Art. 40 - As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 41 - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

Art. 42 - Através de Lei específica, o Poder Executivo poderá proceder ao cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 44. O Poder Legislativo Municipal tem até o dia 15 de dezembro de 2012 para aprovar o texto do Projeto de Lei Orçamentária 2013 e remetê-lo ao Executivo Municipal para a sanção.

Parágrafo único - Caso o projeto de lei orçamentária de 2013 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Art. 45. O Poder Executivo disponibilizará no site www.itapemirim.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2012 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2013 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 47 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conjunto com Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças disporão sobre:

- I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual do Poder Executivo e suas Secretarias, do Poder Legislativo, da Autarquia Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 48 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 49 - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 50 - Integram esta lei os anexos I, II, III e IV contendo:

- I - Anexo I - Memória e Metodologia de Cálculo;
- II - Anexo II - Metas Fiscais;
- III - Anexo III - Riscos Fiscais;
- IV - Anexo IV - Prioridades e Metas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de julho de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais:

Foram avaliados os resultados apurados nos Balanços Gerais do Município de Itapemirim dos exercícios de 2010 e 2011, para fixação de parâmetros de crescimento.

Cabe ressaltar que os valores poderão ser revistos de acordo com evolução da arrecadação municipal, uma vez que estão sendo implementadas alternativas para incremento da economia local, aumento na arrecadação dos tributos municipais através do recadastramento dos imóveis, onde gerará um incremento no IPTU, além da previsão do aumento considerável das operações petrolíferas em nosso território.

O resultado primário positivo se dará com a gestão responsável dos recursos públicos, uma vez que não haverá aumento de despesas, sem o respaldo econômico-financeiro real de receitas arrecadadas.

Para se definir o PIB Municipal tomou-se por base o PIB Estadual frente ao PIB Nacional. A manutenção de estabilidade no PIB Municipal foi apurada em virtude da aplicação do princípio da prudência, visto que buscamos trabalhar com o máximo de dados reais. O seu aumento será verificado à medida que as políticas de crescimento econômico, implementadas pelo atual Governo, forem concretizadas monetariamente.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:

No anexo sobre a origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, pudemos apurar que as despesas de capital foram superiores às receitas de capital, o que demonstra a política de Governo voltada ao fortalecimento do Município.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim:

Os dados foram apurados segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A situação atuarial deverá ser objeto de estudo, uma vez que apresenta uma futura carência de recurso para custeio dos benefícios a partir de 2025.

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A margem líquida de expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) apresentou estabilidade uma vez que todas as despesas correntes de caráter continuado ocorrerão após a efetivação da receita projetada para o exercício de 2012.

O atual Governo adotou a posição de não-realização de despesas de caráter continuado sem a comprovada existência de recursos que suportem tais encargos.

Apesar do concurso a ser realizado neste ano, os aprovados serão convocados à medida que a receita for sendo consolidada, o que não gerará aumento da DOCC, apenas uma administração responsável dos recursos públicos.

Itapemirim - ES, 16 de julho de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

METAS FISCAIS

Art. 4º (Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE)

As metas anuais de receitas do Município de Itapemirim foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(a)		(a)	
Receita Total	230.641.013,40	227.563.623,57	234.778.357,63	228.182.377,10	246.963.472,01	229.234.100,94
Receitas Primárias (I)	235.959.188,31	225.798.266,33	247.875.127,32	226.163.437,34	260.392.821,25	226.921.848,58
Despesa Total	139.281.656,44	133.283.881,76	147.299.230,09	134.397.107,75	155.666.141,21	135.656.767,94
Despesas Primárias (II)	134.435.367,54	128.646.284,73	141.216.442,97	128.847.119,50	148.327.028,06	129.261.026,63
Resultado Primário (III) = (I – II)	101.523.820,77	97.151.981,60	106.658.684,35	97.316.317,84	112.065.793,19	97.660.821,96
Resultado Nominal	-3.881.112,21	-3.713.982,98	-4.077.108,38	-3.719.989,40	-4.283.002,35	-3.732.463,93
Dívida Pública Consolidada	10.232.521,29	9.791.886,40	10.749.263,61	9.807.722,27	11.292.101,42	9.840.611,26
Dívida Consolidada Líquida	-80.734.819,43	-77.258.200,41	-84.811.927,81	-77.383.145,81	-89.094.930,16	-77.642.640,67

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2012	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	4,5	3,7	3,7	3,7
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	5	5,05	5,05	5,05

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2013
Valor Corrente/1,0505
2014
Valor Corrente/1,0505
2015
Valor Corrente/1,0505

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.
E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2013	2014	2015
	DESPESAS CORRENTES	98.009.989,32	103.858.493,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.090.000,00	51.569.045,00	54.173.281,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.919.989,32	49.289.448,78	51.778.565,94
DESPESAS DE CAPITAL	40.971.667,12	43.040.736,31	45.214.293,50
INVESTIMENTOS	38.125.378,22	39.957.949,19	41.875.180,34
INVERSOES FINANCEIRAS	157.575,00	165.532,54	173.891,93
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.688.713,90	2.917.254,58	3.165.221,22
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	400.000,00	500.000,00
RESEVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	400.000,00	500.000,00

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas e de Despesas:

As receitas e despesas foram estimadas, segundo o seguinte cenário econômico:

VARIAVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	3,7	3,7	3,7
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	5,05	5,05	5,05

Receita Tributária

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	3.454.849,19	-
2011	3.492.042,05	1,08
2012	12.101.054,43	246,53
2013	12.712.157,68	5,05
2014	13.354.121,64	5,05
2015	14.028.504,78	5,05

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Transferências Correntes

Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	12.412.988,25	-
2011	15.041.496,79	21,18
2012	15.845.190,27	5,34
2013	16.645.372,38	5,05
2014	17.485.963,68	5,05
2015	18.369.004,85	5,05

Cota-parte do Fundo de Compensações Financeiras (royalties)

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	22.463.934,80	-
2011	98.052.193,99	336,49
2012	137.119.582,62	39,84
2013	144.044.121,54	5,05
2014	151.318.349,68	5,05
2015	158.959.926,34	5,05

Transferências de Recursos do SUS

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	2.053.122,83	-
2011	2.352.507,41	14,58
2012	2.617.074,15	11,25
2013	2.749.236,39	5,05
2014	2.888.072,83	5,05
2015	3.033.920,51	5,05

Receitas do FUNDEB

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	10.687.362,33	-
2011	13.195.014,02	23,46
2012	14.573.562,75	10,45
2013	15.309.527,67	5,05
2014	16.082.658,82	5,05
2015	16.894.833,09	5,05

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Outras receitas correntes

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	8.514.169,73	-
2011	10.152.175,65	19,24
2012	10.659.784,43	5,00
2013	11.198.103,55	5,05
2014	11.763.607,78	5,05
2015	12.357.669,97	5,05

Receitas de Capital

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	3.852.213,80	-
2011	3.983.421,44	3,41
2012	2.719.159,98	-31,74
2013	2.856.477,56	5,05
2014	3.000.729,68	5,05
2015	3.152.266,52	5,05

Pessoal e Encargos Sociais

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	34.038.282,52	-
2011	44.504.226,38	30,75
2012	46.729.437,70	5,00
2013	49.090.000,00	5,05
2014	51.569.045,00	5,05
2015	54.173.281,77	5,05

Juros e Encargos da Dívida

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	0,00	
2011	0,00	
2012	1.000,00	
2013	2.000.000,00	
2014	3.000.000,00	50,00
2015	4.000.000,00	33,33

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6808 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Outras Despesas Correntes

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	30.261.398,78	-
2011	42.537.557,46	40,57
2012	44.664.435,33	5,00
2013	46.919.989,32	5,05
2014	49.289.448,78	5,05
2015	51.778.565,94	5,05

Despesas de Capital

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2010	11.937.115,32	-
2011	37.001.964,71	209,97
2012	38.852.062,95	5,00
2013	40.814.092,12	5,05
2014	42.875.203,78	5,05
2015	45.040.401,57	5,05

As estimativas de receita e despesa foram elaboradas, com exceção das ressalvas efetuadas, com base:
2012 - Receita - arrecadado no quadrimestre projetado até dezembro;
2013 a 2015 - Tanto a receita quanto a despesa foram estimadas com base no ano anterior acrescido da variação do PIB nacional e da inflação do período projetada do ano anterior.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO:

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação. Em atendimento ao Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal é demonstrada a seguir a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário para o exercício orçamentário de 2011 e para os dois exercícios subsequentes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA TOTAL	79.220.730,73	169.375.970,39	219.099.063,29	230.393.397,11	242.303.061,01	254.868.172,91
RECEITAS CORRENTES (I)	78.082.369,49	172.107.775,12	221.896.916,47	233.102.710,75	244.874.397,65	257.240.554,73
Receita tributária	3.454.849,19	4.569.219,05	12.101.054,43	12.712.157,68	13.354.121,64	14.028.504,78
Receita de Contribuição	3.184.405,64	3.277.450,29	3.391.008,88	3.562.254,83	3.742.148,70	3.931.127,21
Receita Patrimonial líquida	22.464.330,04	98.052.396,79	85.077.156,31	89.373.552,70	93.886.917,11	98.628.206,43
Receita Patrimonial	25.178.182,60	104.767.622,96	92.131.501,40	96.784.142,22	101.671.741,40	106.806.164,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.713.852,56	6.715.226,17	7.054.345,09	7.410.589,52	7.784.824,29	8.177.957,92
Transferências Correntes	40.464.614,89	56.056.533,34	110.667.912,42	116.256.642,00	122.127.602,42	128.295.046,34
Outras Receitas Correntes	8.514.169,73	10.152.175,65	10.659.784,43	11.198.103,55	11.763.607,78	12.357.669,97
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	78.082.369,49	172.107.775,12	221.896.916,47	233.102.710,75	244.874.397,65	257.240.554,73
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.852.213,80	3.983.421,44	4.256.491,91	4.701.275,87	5.213.487,65	5.805.576,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	657.017,95	1.222.205,67	1.512.331,93	1.814.798,32	2.177.757,98	2.613.309,58
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VI)						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (VII)			25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	3.195.195,85	2.761.215,77	2.719.159,98	2.856.477,56	3.000.729,68	3.152.266,52
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV)-(V)-(VI)-(VII)	3.195.195,85	2.761.215,77	2.719.159,98	2.856.477,56	3.000.729,68	3.152.266,52
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III) + (VIII) + (IX)	81.277.565,34	174.868.990,89	224.616.076,45	235.959.188,31	247.875.127,32	260.392.821,25

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

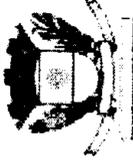
GABINETE DA PREFEITA

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DESPEZA TOTAL	75.371.189,23	104.574.484,83	130.249.935,98	138.824.081,44	146.733.697,55	154.992.249,28
DESPESAS CORRENTES (X)	63.845.570,83	84.535.933,10	91.397.873,03	98.009.989,32	103.858.493,78	109.951.847,71
Pessoal e Encargos Sociais	34.038.282,52	44.504.226,38	46.729.437,70	49.090.000,00	51.569.045,00	54.173.281,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)		4.000,00	4.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Outras Despesas Correntes	29.807.288,31	40.031.706,72	44.664.435,33	46.919.989,32	49.289.448,78	51.778.565,94
Inscritas em resto a pagar não processados	454.110,47	2.505.850,74				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) -(XI)	63.845.570,83	84.535.933,10	91.393.873,03	96.009.989,32	100.858.493,78	105.951.847,71
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.525.618,40	20.038.551,73	38.852.062,95	40.814.092,12	42.875.203,78	45.040.401,57
Investimentos	9.962.305,71	17.830.371,13	36.373.985,62	38.125.378,22	39.957.949,19	41.875.180,34
Inversões Financeiras	280.000,00	590.000,00	150.000,00	157.575,00	165.532,54	173.891,93
Inscritas em resto a pagar não processados	411.496,92	16.963.412,98				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.283.312,69	1.618.180,60	2.478.077,33	2.688.713,90	2.917.254,58	3.165.221,22
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII)-(XIV)	10.242.305,71	18.420.371,13	36.373.985,62	38.125.378,22	39.957.949,19	41.875.180,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	185.275,43	3.156.126,83	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.158.657,11	0,00				
DESPEZA PRIMÁRIAS (XVII)=(XII)+(XV)+(XVI)+(XVII)	76.431.809,08	106.112.431,06	127.967.858,65	134.435.367,54	141.216.442,97	148.327.028,06
RESULTADO PRIMÁRIO (X) - (XVII)	4.845.756,26	68.756.559,83	96.648.217,80	101.523.820,77	106.658.684,35	112.065.793,19

VARIAVEIS	2012	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	4,5	3,7	3,7	3,7
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	5	5,05	5,05	5,05

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
 CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Em atendimento ao Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal segue abaixo a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública para o exercício orçamentário 2013 e os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida correspondente à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2010 - B	2011 - C	2012 - D	2013 - E	2014 - F	2015 - G
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.707.912,04	9.276.780,93	9.740.619,98	10.232.521,29	10.749.263,61	11.292.101,42
DEDUÇÕES (II)	10.625.827,90	82.470.787,80	86.594.327,19	90.967.340,71	95.561.191,42	100.387.031,59
Ativo Disponível	11.612.192,07	87.269.918,49	91.633.414,41	96.260.901,84	101.122.077,39	106.228.742,29
Haveres Financeiros	1.631.091,55	2.066.277,11	2.169.590,97	2.279.155,31	2.394.252,65	2.515.162,41
(-) Resto a Pagar Processados	2.617.455,72	6.865.407,80	7.208.678,19	7.572.716,44	7.955.138,62	8.356.873,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-917.915,86	-73.194.006,87	-76.853.707,21	-80.734.819,43	-84.811.927,81	-89.094.930,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-917.915,86	-73.194.006,87	-76.853.707,21	-80.734.819,43	-84.811.927,81	-89.094.930,16

	B-A*	C-B	D-C	E-D	F-E	G-F
RESULTADO NOMINAL	-108.140,98	-72.276.091,01	-3.659.700,34	-3.881.112,21	-4.077.108,38	-4.283.002,35

VARIAVEIS

	2012	2013	2014	2015
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	5	5,05	5,05	5,05

Nota: Dívida consolidada, ativo disponível, haveres financeiros e restos a pagar processados foram estimados de 2012 a 2015 com base no ano anterior acrescido da inflação.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

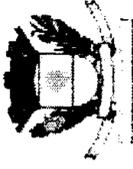
ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)
Receita Total	230.641.013,40	227.563.623,57	234.778.357,63	228.182.377,10	246.963.472,01	229.234.100,94
Receitas Primárias (I)	235.959.188,31	225.798.266,33	247.875.127,32	226.163.437,34	260.392.821,25	226.921.848,58
Despesa Total	139.281.656,44	133.283.881,76	147.299.230,09	134.397.107,75	155.666.141,21	135.656.767,94
Despesas Primárias (II)	134.435.367,54	128.646.284,73	141.216.442,97	128.847.119,50	148.327.028,06	129.261.026,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	101.523.820,77	97.151.981,60	106.658.684,35	97.316.317,84	112.065.793,19	97.660.821,96
Resultado Nominal	-3.881.112,21	-3.713.982,98	-4.077.108,38	-3.719.989,40	-4.283.002,35	-3.732.463,93
Dívida Pública Consolidada	10.232.521,29	9.791.886,40	10.749.263,61	9.807.722,27	11.292.101,42	9.840.611,26
Dívida Consolidada Líquida	-80.734.819,43	-77.258.200,41	-84.811.927,81	-77.383.145,81	-89.094.930,16	-77.642.640,67

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIABLES	Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
	2012	2013	2014	2015	2015
PIB real Média (% anual)	4,5	3,7	3,7	3,7	Valor Corrente/1,0505
Inflação Média (% anual)					2014
projetada com base no IPCA	5	5,05	5,05	5,05	Valor Corrente/1,0505
					2015
					Valor Corrente/1,0505

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.gov.br - Homepage: www.itapemirim.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo visa ao cumprimento do Art. 4º, § 2º inciso I da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal que determina:

“O anexo conterà, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.”

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

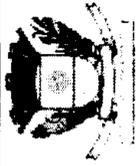
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2011*	(a)	2011	(b)	Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
ESPECIFICAÇÃO						
Receita Total	108.334.230,54		176.091.196,56		67.756.966,02	62,54
Receitas Primárias (I)	185.350.943,31		174.868.990,89		-10.481.952,42	-5,66
Despesa Total	108.334.230,54		104.574.484,83		-3.759.745,71	-3,47
Despesas Primárias (II)	99.680.404,61		106.112.431,06		6.432.026,45	6,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	85.670.538,70		68.756.559,83		-16.913.978,87	-19,74
Resultado Nominal	-21.131.201,27		-72.276.091,01		-51.144.889,74	242,03
Dívida Pública Consolidada	1.760.586,12		9.276.780,93		7.516.194,81	426,91
Dívida Consolidada Líquida	-113.722.523,18		-73.194.006,87		40.528.516,31	-35,64

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	81.934.583,29	-	176.091.196,56	114,92	226.153.408,38	28,43	237.803.986,63	5,15	250.087.885,30	5,17	263.046.130,83	5,18
Receitas Primárias (I)	81.277.565,34	-	174.868.990,89	115,15	224.616.076,45	28,45	235.959.188,31	5,05	247.875.127,32	5,05	260.392.821,25	5,05
Despesa Total	75.371.189,23	-	104.574.484,83	38,75	130.249.935,98	24,55	139.281.656,44	6,93	147.299.230,09	5,76	155.666.141,21	5,68
Despesas Primárias (II)	76.431.809,08	-	106.112.431,06	38,83	127.967.858,65	20,60	134.435.367,54	5,05	141.216.442,97	5,04	148.327.028,06	5,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.845.756,26	-	68.756.559,83	1.318,90	96.648.217,80	40,57	101.523.820,77	5,04	106.658.684,35	5,06	112.065.793,19	5,07
Resultado Nominal	-108.140,98	-	-72.276.091,01	66,735,06	-3.659.700,34	-94,94	-3.881.112,21	6,05	-4.077.108,38	5,05	-4.283.002,35	5,05
Dívida Pública Consolidada	9.707.912,04	-	9.276.780,93	-4,44	9.740.619,98	5,00	10.232.521,29	5,05	10.749.263,61	5,05	11.292.101,42	5,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	90.840.872,49	-	184.015.300,41	102,57	226.153.408,38	22,90	226.372.190,98	0,10	228.182.377,10	0,80	229.234.100,94	0,46
Receitas Primárias (I)	90.112.436,69	-	182.738.095,48	102,79	224.616.076,45	22,92	224.616.076,45	0,00	226.163.437,34	0,69	226.921.848,58	0,34
Despesa Total	83.564.037,50	-	109.280.336,65	30,77	130.249.935,98	19,19	132.586.060,39	1,79	134.397.107,75	1,37	135.656.767,94	0,94
Despesas Primárias (II)	84.739.946,73	-	110.887.490,46	30,86	127.967.858,65	15,40	127.972.743,97	0,00	128.847.119,50	0,68	129.261.026,63	0,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.372.489,97	-	71.850.605,02	1.237,38	96.648.217,80	34,51	96.643.332,48	-0,01	97.316.317,84	0,70	97.660.821,96	0,35
Resultado Nominal	-119.895,90	-	-75.528.515,11	62,895,08	-3.659.700,34	-95,15	-3.694.538,04	0,95	-3.719.989,40	0,69	-3.732.463,93	0,34
Dívida Pública Consolidada	10.763.162,08	-	9.694.236,07	-9,93	9.740.619,98	0,48	9.740.619,98	0,00	9.807.722,27	0,69	9.840.611,26	0,34
Dívida Consolidada Líquida	-1.017.693,31	-	-76.487.737,18	7.415,79	-76.853.707,21	0,48	-76.853.707,21	0,00	-77.383.145,81	0,69	-77.642.640,67	0,34

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
2010	2011	2012	2013	2015
4,5	4,5	5*	5,05*	5,05*

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.sp.gov.br - Homepage: www.itapemirim.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO IV - DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2011 a 2085

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	do Exercício
2011	6.826.890,56	687.559,10	6.139.331,47	24.068.949,09
2012	7.886.521,48	1.031.519,27	6.855.002,21	30.923.951,30
2013	9.080.192,44	1.359.488,48	7.720.703,96	38.644.655,25
2014	10.448.185,22	1.575.308,09	8.872.877,14	47.517.532,39
2015	12.170.330,93	1.842.460,02	10.327.870,91	57.845.403,30
2016	14.059.651,66	2.178.270,00	11.881.381,66	69.726.784,96
2017	15.781.254,75	2.662.561,76	13.118.692,99	82.845.477,95
2018	17.666.289,57	3.151.858,33	14.514.431,24	97.359.909,20
2019	19.663.167,08	3.909.559,63	15.753.607,45	113.113.516,64
2020	21.847.648,20	4.645.734,73	17.201.913,47	130.315.430,11
2021	24.219.791,80	5.389.076,39	18.830.715,42	149.146.145,53
2022	26.773.738,55	6.260.543,97	20.513.194,57	169.659.340,10
2023	29.506.002,79	7.302.964,02	22.203.038,77	191.862.378,87
2024	32.479.435,99	8.314.907,58	24.164.528,41	216.026.907,28
2025	35.668.896,75	9.491.263,37	26.177.633,37	242.204.540,65
2026	38.988.104,39	11.129.555,99	27.858.548,41	270.063.089,06
2027	42.575.260,44	12.674.356,49	29.900.903,95	299.963.993,01
2028	46.404.984,32	14.334.344,07	32.070.640,25	332.034.633,26
2029	50.497.586,52	16.081.101,20	34.416.485,32	366.451.118,58
2030	54.822.127,82	18.096.528,37	36.725.599,45	403.176.718,03
2031	59.470.122,02	20.077.174,03	39.392.947,98	442.569.666,01
2032	64.269.744,12	22.716.389,62	41.553.354,50	484.123.020,52
2033	69.366.713,08	25.348.204,74	44.018.508,34	528.141.528,85
2034	74.740.333,38	28.154.232,15	46.586.101,22	574.727.630,08
2035	80.474.777,91	30.908.645,62	49.566.132,28	624.293.762,36
2036	86.531.944,09	33.894.648,91	52.637.295,18	676.931.057,54
2037	93.015.178,98	36.806.416,28	56.208.762,70	733.139.820,24
2038	99.666.535,38	40.664.871,26	59.001.664,12	792.141.484,36
2039	106.687.100,45	44.524.915,38	62.162.185,07	854.303.669,43
2040	114.227.717,60	48.035.276,99	66.192.440,61	920.496.110,04
2041	122.097.130,00	52.129.664,29	69.967.465,71	990.463.575,75
2042	130.560.696,04	55.852.855,05	74.707.840,99	1.065.171.416,74
2043	139.410.545,14	60.232.091,98	79.178.453,16	1.144.349.869,90
2044	149.253.008,45	63.216.122,10	86.036.886,35	1.230.386.756,25
2045	143.594.783,99	66.484.055,55	77.110.728,44	1.307.497.484,69
2046	152.166.462,95	69.805.209,12	82.361.253,83	1.389.858.738,52
2047	161.310.395,73	73.152.591,22	88.157.804,51	1.478.016.543,03
2048	171.255.756,83	75.984.320,37	95.271.436,46	1.573.287.979,49
2049	182.154.671,10	78.286.666,72	103.868.004,38	1.677.155.983,86
2050	193.797.852,94	81.237.228,73	112.560.624,20	1.789.716.608,06
2051	206.596.221,17	83.551.255,56	123.044.965,61	1.912.761.573,67

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2052	220.592.962,57	85.720.862,58	134.872.099,98	2.047.633.673,65
2053	235.920.887,18	87.791.312,73	148.129.574,45	2.195.763.248,11
2054	252.891.730,84	89.283.967,95	163.607.762,89	2.359.371.011,00
2055	271.682.436,90	90.425.709,71	181.256.727,19	2.540.627.738,19
2056	292.520.583,18	91.266.258,45	201.254.324,74	2.741.882.062,92
2057	315.684.469,29	91.759.002,08	223.925.467,21	2.965.807.530,13
2058	341.458.095,24	91.959.588,49	249.498.506,75	3.215.306.036,88
2059	370.175.572,18	91.857.408,31	278.318.163,87	3.493.624.200,75
2060	402.210.850,67	91.442.703,60	310.768.147,07	3.804.392.347,82
2061	437.981.981,95	90.704.830,56	347.277.151,39	4.151.669.499,20
2062	477.956.395,24	89.639.512,00	388.316.883,25	4.539.986.382,45
2063	522.655.841,30	88.243.610,15	434.412.231,16	4.974.398.613,60
2064	572.662.422,44	86.523.522,82	486.138.899,62	5.460.537.513,23
2065	628.624.199,36	84.464.746,51	544.159.452,85	6.004.696.966,08
2066	691.265.683,95	82.085.368,83	609.180.315,12	6.613.877.281,21
2067	761.392.737,35	79.390.221,58	682.002.515,77	7.295.879.796,97
2068	839.903.469,20	76.384.296,79	763.519.172,42	8.059.398.969,39
2069	927.798.810,65	73.080.735,37	854.718.075,28	8.914.117.044,67
2070	1.026.193.399,41	69.513.959,78	956.679.439,63	9.870.796.484,30
2071	1.136.326.128,68	65.701.381,82	1.070.624.746,86	10.941.421.231,15
2072	1.259.576.413,32	61.664.562,29	1.197.911.851,03	12.139.333.082,19
2073	1.397.480.024,42	57.452.834,67	1.340.027.189,75	13.479.360.271,94
2074	1.551.743.954,51	53.109.424,38	1.498.634.530,12	14.977.994.802,06
2075	1.724.266.761,61	48.666.131,10	1.675.600.630,51	16.653.595.432,57
2076	1.917.161.906,20	44.156.403,74	1.873.005.502,46	18.526.600.935,03
2077	2.132.782.299,64	39.640.689,72	2.093.141.609,92	20.619.742.544,95
2078	2.373.744.761,77	35.155.671,85	2.338.589.089,93	22.958.331.634,88
2079	2.642.963.137,81	30.771.487,92	2.612.191.649,89	25.570.523.284,77
2080	2.943.678.640,54	26.538.006,18	2.917.140.634,36	28.487.663.919,13
2081	3.279.499.870,37	22.486.234,16	3.257.013.636,21	31.744.677.555,34
2082	3.654.447.280,17	18.682.002,87	3.635.765.277,30	35.380.442.832,64
2083	4.072.996.578,89	15.169.855,11	4.057.826.723,78	39.438.269.556,43
2084	4.540.133.591,34	12.035.659,41	4.528.097.931,92	43.966.367.488,35

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

2011	2010	2009
51.807.206,97	671.159.249,86	591.534.788,12

DEMONSTRATIVO V - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	
Não há previsão				

Não há estimativa de renúncia de receita, pois não existe nenhuma lei que renuncie a tributos municipais na forma do disposto pelo art. 14, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DEMONSTRATIVO VI - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEMONSTRATIVO VIII - DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO 2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	25.779.357,03
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	14.573.562,75
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.205.794,28
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.205.794,28
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	11.205.794,28

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO ANEXO DO ARTIGO 4º, §2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000

Em virtude da obrigatoriedade de apresentação dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais apenas no atual exercício, conforme preconiza o artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), abaixo descrito, a Administração Pública Municipal está dispensada da apresentação, no presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da demonstração da Avaliação do Cumprimento de Metas Relativas ao Ano Anterior e a comparação das Metas Fiscais atuais com as fixadas no três exercícios anteriores, uma vez que não existem parâmetros de avaliação de Metas Fiscais anteriores ao ora apresentado.

“Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes optar por:

(...)

III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.”

Itapemirim - ES, 16 de julho de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º da Lei Complementar n.º 101/2000

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do atual Governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado.

Também é compromisso da política fiscal do promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura prioritários.

Apesar da preocupação em estabelecer Metas através do princípio da prudência, os riscos em uma economia fluante como a nacional, são possíveis e, assim como a receita e a despesa poderão apresentar desvios entre os parâmetros fixados.

O gasto com pessoal aprovado no concurso público municipal não afetará o equilíbrio das contas públicas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

A não realização da receita decorrente de Royalties e ISSQN Petróleo não será considerada como risco no próximo exercício financeiro, uma vez que a projeção de sua arrecadação não está aqui caracterizada. Mas, pelo contrário, será recebida pelo Tesouro Municipal como excesso de arrecadação, por ocasião de sua efetivação, acarretando um aumento no resultado primário e no PIB Municipal.

Em virtude das condições regionais e topográficas, nosso Município é muito sujeito às condições climáticas. Fortes chuvas acarretam alagamentos, interdição de estradas, desabrigados, etc. Para o combate de tais condições, se ocasionadas, a Administração Municipal, além de contar com recursos próprios, oriundos de excesso de arrecadação, do superávit financeiro e do valor a ser destinado à Reserva de Contingência, conta, ainda, com o apoio dos Governos Estadual e Federal, para a recondução à normalidade e diminuição dos danos causados.

Itapemirim - ES, 16 de julho de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

PRIORIDADES E METAS - PROGRAMA / OBJETO

Órgão: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - GOVERNO
- 1.022 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO
- 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.012 - QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES
- 2.013 - REALIZAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA E RAIOFÔNICA
- 2.014 - REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM MEIO DE COMUNICAÇÃO VOLANTE
- 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL

Órgão: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 0.009 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - FINANÇAS
- 1.023 - ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE
- 1.024 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
- 1.025 - CONSCIENTIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE
- 1.026 - EDUCAÇÃO FISCAL
- 1.027 - DIVULGAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL
- 2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- 2.019 - PAGAMENTO DE ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
- 2.020 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 0.010 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - SEMAPLAG
- 0.011 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
- 2.021 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIAS E E ASSESSORIAS

Órgão: 007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 0.012 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - PROCURADORIA
- 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2.017 - DISPÊNDIOS JUDICIAIS

Órgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 0.013 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - FUND.
- 0.014 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INF.
- 0.015 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0.016 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ENSINO INFANTIL
- 0.017 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - MDE
- 0.020 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SISPREV
- 1.042 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.043 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
- 1.044 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EF
- 1.045 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EI
- 1.053 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - EF
- 1.054 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.055 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - ENSINO INFANTIL
- 1.057 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.058 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES - ENSINO INFANTIL
- 1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EF
- 1.060 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EI
- 1.064 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - ENSINO INFANTIL
- 1.069 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
- 1.071 - ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- 1.072 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

- 1.073 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SALAS MULTIFUNCIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO
- 1.074 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM CENTRO DE QUALIF. PROFISSIONAL - MDE
- 1.075 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEME E CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 1.076 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 1.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - MDE
- 1.078 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PROVISÓRIA DA SEME
- 1.079 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
- 1.080 - VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UAB
- 1.082 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - UAB
- 1.083 - VALORIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA UAB
- 1.212 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE
- 1.213 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO
- 2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.025 - APOIO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.026 - APOIO ADMINISTRATIVO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.027 - APOIO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.042 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.043 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
- 2.044 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.045 - FORMAÇÃO E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
- 2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- Órgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.049 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.053 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.054 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
- 2.055 - REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.056 - REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DECORRENTE DE LEI
- 2.058 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
- 2.060 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
- 2.062 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
- 2.063 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 2.064 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DAS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.069 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
- 2.074 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.075 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
- 2.076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUND
- 2.077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO INFAN
- 2.078 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.079 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
- 2.080 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDA
- 2.081 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO INFAN
- 2.082 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL
- 2.083 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 2.085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
- 2.087 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS
- 2.088 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS
- 2.089 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
- 2.090 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 3 ANOS
- 2.091 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS
- 2.092 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS
- 2.093 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 2.094 - QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER AOS ALUNOS ESPECIAIS
- 2.096 - APOIO ADMINISTRATIVO - MDE
- 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
- 2.098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.099 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
- 2.100 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
- 2.101 - ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
- 2.102 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - MDE
- 2.103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E OUTROS - MDE
- 2.105 - APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
- 2.107 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 2.108 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS SELEÇÃO
- 2.109 - PUBLICAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS
- 2.110 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO CONT. E QUALIFICAÇÃO PROF. A DISTANCIA
- 2.111 - SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.334 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.335 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
- 2.336 - VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
- 2.337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.356 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EF
- 2.357 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EI
- 2.358 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
- 2.359 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 0.021 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV
- 0.023 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV - FMS
- 0.024 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV
- 0.033 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - SAÚDE
- 1.084 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 1.085 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- 1.086 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
- 1.087 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO
- 1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ESF
- 1.089 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.092 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
- 1.093 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO - SUS
- 1.094 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
- 1.096 - IMPLANTAÇÃO AO SISTEMA COMPLETO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - FMS
- 1.097 - AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
- 1.098 - IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP (VOIP) - FMS
- 1.099 - REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 1.100 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUIS. DE EQUIP. PARA O PAM, HOSPITAL, E AMBUL. DE ESPEC. DE URG. E EMER. - FMS
- 1.102 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIA
- 1.103 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - SUS
- 1.104 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - FMS
- 1.105 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS
- 1.106 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- 1.107 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 1.111 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 1.197 - Estruturação de Unidades de Atenção Básica em Saúde
- 1.198 - Const., Ref. e Estrut. de Unid. de Pronto Atend. Hospitalar e Amb. de Esp. e de Urg. e Emergencia
- 1.200 - Estruturação da Farmácia Cidadã Municipal
- 1.204 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - SUS
- 1.206 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- 1.214 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - FMS
- 1.215 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TRANSF.
- 2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
- 2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- 2.115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
- 2.116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
- 2.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
- 2.118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO
- 2.120 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA
- 2.121 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA
- 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 2.123 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
- 2.124 - MANUTENÇÃO DE UNID. DE PRONTO ATEND., HOSPIT. E AMBUL. DE ESPEC. E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FMS
- Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 2.125 - MANUTENÇÃO DE UNID. DE PRONTO ATEND., HOSP. E AMBUL. DE ESPEC. E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUS
- 2.126 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA
- 2.127 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- 2.128 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
- 2.129 - AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PROGRAMAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.130 - AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PROGRAMAS - TRANSFERÊNCIAS DO SUS
- 2.131 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.132 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TRANSFERÊNCIAS DO SUS
- 2.135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - FMS
- 2.136 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - SUS
- 2.137 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.139 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL
- 2.140 - FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE - FMS
- 2.141 - FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE - SUS
- 2.142 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
- 2.143 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP (VOIP)
- 2.286 - MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES
- 2.289 - Subvenção Social a Entidades Sem Fins Lucrativos
- 2.291 - Transferência a Consórcios Públicos - SUS
- 2.303 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.308 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TX VISA
- 2.352 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Órgão: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 0.025 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV - SERVIÇOS PÚBLICOS
- 1.112 - CAPACITAÇÃO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA FORMAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO
- 1.113 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO
- 2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.145 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE
- 2.146 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO INTERIOR
- 2.147 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO LITORAL

Órgão: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- 0.035 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA OS SERVIDORES
- 1.116 - AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
- 1.117 - ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
- 1.118 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ABATEDOURO FRIGORÍFICO MUNICIPAL
- 1.119 - AQUISIÇÃO E/OU ALUGUEL DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
- 1.120 - IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
- 1.121 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 2.152 - MANUTENÇÃO O HORTO MUNICIPAL
- 2.153 - PRODUÇÃO DE MUDAS
- 2.154 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES
- 2.155 - MANUTENÇÃO DO POLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
- 2.156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
- 2.157 - DISTRIBUIÇÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS AO PEQUENO PRODUTOR
- 2.158 - ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS
- 2.159 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES
- 2.160 - ABERTURA E MELHORAMENTO DE ESTRADAS
- 2.301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.302 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
- 2.322 - PRÓ-RURAL

Órgão: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

- 0.027 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV - SEMDES
- 1.128 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
- 1.139 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO
- 1.143 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS
- 1.144 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
- 1.145 - ESTUDO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
- 1.209 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- 1.220 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
- 1.221 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA DOAÇÃO INFANCIA E ADOLESCENCIA
- 2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
- 2.164 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
- 2.165 - AUXILIO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES
- 2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO/AGÊNCIA NOSSO CRÉDITO
- 2.169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE DEFESA SOCIAL
- 2.170 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO GERAL DE DEFESA SOCIAL
- 2.171 - ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
- 2.172 - ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.173 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.186 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.187 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2.188 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 2.189 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 2.190 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
- 2.191 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.192 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER
- 2.193 - ESTRUTURAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS
- 2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.200 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA EMPRÉSTIMO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.201 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VALE FEIRA
- 2.205 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO
- 2.208 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
- 2.210 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE
- 2.211 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.212 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RURAL
- 2.213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - URBANA
- 2.214 - REFORMA DE HABITAÇÃO
- 2.216 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- 2.218 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
- 2.219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 2.220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJÓVEM ADOLESCENTE
- 2.221 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
- 2.222 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO
- 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

- 2.309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS
- 2.311 - AUXÍLIO FINANCEIROS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- 2.316 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS
- 2.318 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR"
- 2.349 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 2.350 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DO CMDCA
- 2.351 - ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD
- 2.354 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
- 2.355 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Órgão: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

- 1.149 - ESTRUTURAÇÃO DAS FAZENDAS DE MARICULTURA
- 1.150 - IMPLANTAÇÃO DA PSICULTURA EM TANQUES DE REDE
- 1.151 - IMPLANTAÇÃO DO CAMPO EXPERIMENTAL DO IFES
- 1.152 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
- 1.154 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE USINA DE BIODIESELE E APROVEITAMENTO DE CASCAS DE MARISCO
- 1.155 - AQUISIÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA
- 2.225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FAZENDAS DE MARICULTURA
- 2.226 - APOIO E PREVENÇÃO A SAÚDE DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS
- 2.227 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AQUICULTURA
- 2.230 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
- 2.231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Órgão: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 0.028 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPREV
- 1.157 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
- 1.158 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 1.159 - INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS
- 1.160 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, DE MUROS DE ARRIMOS, DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 1.162 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
- 1.163 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 1.164 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
- 1.165 - REALIZAÇÃO DE ATERRO E TERRAPLENAGEM
- 1.166 - REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
- 1.167 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 1.169 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
- 1.172 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIQUES NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO
- 1.173 - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DRENAGENS DE RIOS, CÓRREGOS, VALAS E OUTROS
- 1.175 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR
- 1.176 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES
- 1.177 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PÚBLICOS / TERMINAIS DE TRANSPORTES COLETIVOS
- 1.179 - ABERTURA E ATERROS DE RUAS, AVENIDAS E OUTROS
- 1.180 - URBANIZAÇÃO DA ORLA
- 1.182 - CONCLUSÃO DO MATADOURO
- 1.183 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA ASFALTICA
- 1.184 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA OFICINA DO TRANSPORTE
- 1.185 - URBANIZAÇÃO DO PIERS
- 1.187 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
- 1.210 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
- 1.216 - CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS EM RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO
- 1.217 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE AREIA
- 1.218 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
- 1.219 - URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTONIO
- 2.232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- 2.234 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 2.235 - MANUTENÇÃO DA USINA ASFALTICA
- 2.284 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES
- 2.312 - MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
- 2.338 - MANUTENÇÃO DE PONTES
- 2.339 - MANUNTEÇÃO DE DIQUES NOS TERRITORIOS DO MUNICÍPIO
- 2.340 - MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS
- 2.341 - MANUTENÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS
- 2.342 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
- 2.344 - MANUTENÇÃO DO CAMPO DE AREIA
- 2.345 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIO ESPORTES
- 2.347 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
- 2.348 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTORICO
- 2.353 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
- Órgão: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
- 0.029 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS - SISPREV
- 1.190 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
- 1.191 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2.237 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE POPULAR
- 2.238 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
- 2.239 - ABASTECIMENTO DA FROTA
- Órgão: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS ESPECIAIS**
- 0.030 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISPREV
- 1.192 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIOS
- 2.240 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

2.241 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS ESPECIAIS

2.242 - REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PARA LEGALIZAÇÃO DE POSSES

Órgão: 017 - GERÊNCIA GERAL

0.031 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV - GERÊNCIA GERAL

1.193 - ESTRUTURAÇÃO DA GERÊNCIA GERAL

2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA GERAL

Órgão: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0.032 - CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV - ESPORTES, LAZER E CULTURA

2.244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.245 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

2.246 - OLIMPIADAS ESCOLARES

2.247 - FESTIVAL DE FUTEBOL SOCIETY ESCOLAR

2.248 - FESTIVAL ESCOLAR DE ESPORTES DE QUADRA

2.249 - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE AREIA E CAMPO

2.250 - ESCOLINHA DE FUTSAL

2.251 - ESCOLINHA DE BICICROS

2.252 - ESCOLINHA DE HANDEBOL

2.253 - ESCOLINHA DE VOLEIBOL DE AREIA E QUADRA

2.254 - ESCOLINHA DE BASQUETEBOL

2.255 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR - FEMININO, MASCULINO E MASTER

2.256 - TORNEIO DE FUTSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2.257 - JOGOS DE INVERNO

2.258 - ATLETISMO PARA TODOS

2.259 - SEMANA ESPORTIVA

2.260 - TORNEIO DE JOGOS DE SALÃO

2.261 - FESTESPORTES

2.262 - BAIRRO AMIGO

2.263 - CAMPEONATO DE ATLETISMO

2.264 - FESTIVAL ESPORTIVO

2.265 - CAMPEONATO DE VOLEIBOL MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL, JUVENIL E ADULTO

2.266 - TORNEIO DE HANDEBOL

2.267 - TORNEIO DE BASQUETEBOL

2.268 - TORNEIO DE FUTVOLEI

2.319 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

2.323 - AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OUTROS PATROCINIOS

Órgão: 019 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Órgão: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO

0.034 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - SEMPEDE

2.293 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETO ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ESTRAT

2.294 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.295 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMPEDE

2.296 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO

2.297 - INFRAESTRUTURA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS E/OU ATIVIDADES PORTUÁRIAS

2.298 - ATERRO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

2.299 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2.300 - CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS LOCAL

Órgão: 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0.026 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIÇOS - SEMDERMA

1.127 - ESTUDOS TÉCNICOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS

2.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 2.151 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
- 2.317 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
- 2.324 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.325 - SEMANA DO MEIO AMBIENTE
- 2.326 - MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROJETO RUA VIVA
- 2.327 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MATA CILIAR

Órgão: 022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGINAL ITAIPAVA - ITAÓCA

- 2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ITAIPAVA - ITAÓCA
- 2.314 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA
- 2.328 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO

Órgão: 023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

- 1.211 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADAS DE ACESSOS AS PROPRIEDADES RURAIS E OUTROS
- 2.315 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR
- 2.330 - SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
- 2.331 - TRANSPORTE DO INTERIOR

Órgão: 024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS

- 1.114 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.148 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.332 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
- 2.333 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Órgão: 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 1.134 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - CIT
- 1.194 - CENTRO DE EVENTOS CAXANGA
- 1.195 - EDIÇÃO DE LIVROS - NARCISO DA COSTA ARAÚJO
- 2.174 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- 2.176 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E EMPRESÁRIOS DO SETOR TURÍSTICO
- 2.177 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO
- 2.178 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - CIT
- 2.179 - PROMOÇÃO TURÍSTICA
- 2.180 - INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- 2.181 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS
- 2.182 - ROTEIROS TURÍSTICOS
- 2.183 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO
- 2.184 - EVENTOS TURÍSTICOS
- 2.185 - ATENDIMENTO DE EVENTOS ÀS COMUNIDADES DO INTERIOR
- 2.269 - TEATRO NA PRAÇA
- 2.270 - PAVILHÃO CULTURAL - UM OLHAR PARA O INTERIOR
- 2.271 - FESFABANI
- 2.272 - DIA DO AFRODESCENDENTE
- 2.273 - CECULO - CENTRO DE CULTURA LOCAL
- 2.274 - SEGREL - UM OLHAR PARA A CULTURA POPULAR
- 2.275 - VIVA VILA
- 2.276 - BIBLIOTECA ABERTA - DEPOSITANDO CONHECIMENTO
- 2.277 - BIBLIOTECAS DISTRITAIS
- 2.278 - CONFABANI
- 2.279 - CULTURA DE PORTAS ABERTAS

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

- 2.280 - PASSEIO NA PRAÇA
- 2.281 - VIVA VERÃO
- 2.282 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO CULTURAL

Itapemirim - ES, 16 de julho de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal